



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

PROJETO DE LEI N° 53, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria entre a administração pública municipal e a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS – APAE/ERM, conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a organização da sociedade civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS – APAE/ERM, CNPJ 00298.396/0001-03, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para "aquisição de mantimentos para lanche e merenda dos alunos e usuários da APAE Entre Rios de Minas" estabelecidas em Plano de Trabalho, inserido em termo de fomento a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para a concessão de subvenção social no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da celebração da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei são os consignados em dotações próprias constantes do Orçamento Municipal em execução no presente exercício, conforme Lei Municipal nº 2.502, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 14 de agosto de 2025.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente

19 / 08 / 2025

Thiago Itamar Santos Villaça
Prefeito Municipal

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente

19 / 08 / 2025

Moacyr Leonardo Coimbra Mendes
Procurador-Geral do Município

Recebi em 14/08/25



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16 inciso I da Lei Complementar 101/00)

Informamos que o aumento das despesas referentes ao projeto de lei que autoriza a transferência financeira para firmar Termo de Fomento com a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS, objetivando a oferta regular e qualificada de merenda escolar para crianças e adolescentes com deficiência, promovendo segurança alimentar, prevenção de distúrbios nutricionais e suporte às famílias em vulnerabilidade, estabelecido em Plano de Trabalho, a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para concessão de subvenção social, possuindo saldo suficiente para o empenho das referidas despesas no exercício de 2025, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

02.006.001.12.367.0005.0.122.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais. R\$ 120.000,00

Especificação da fonte e destinação de recursos: 1500.000 – Outros recursos não vinculados de impostos.

Premissas: Valor informado pela Secretaria Municipal de Educação.

Metodologia de cálculo:

Especificação	Exercício de 2025
Presente Despesa	20.000,00
Previsão Orçamentária do Município	R\$ 104.742.400,00
Estimativa do Impacto Orçamentário - financeiro	0,01909%

Como a despesa terá reflexos nos exercícios de 2026 e 2027, serão reservados os recursos necessários por ocasião da elaboração dos respectivos orçamentos.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientemente para a realização desta despesa.

Entre Rios de Minas, 04 de agosto de 2025.

GERALDO EVANGELISTA DE SOUZA

ASSESSOR CONTABIL - CRCMG 41.454



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16, inciso II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento das despesas, para firmar Termo de Fomento com a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENTRE RIOS DE MINAS, objetivando a oferta regular e qualificada de merenda escolar para crianças e adolescentes com deficiência, promovendo segurança alimentar, prevenção de distúrbios nutricionais e suporte às famílias em vulnerabilidade, estabelecido em Plano de Trabalho, a ser firmado entre a Administração Pública Municipal e a entidade parceira, para concessão de subvenção social, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 04 de agosto de 2025.

THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA

Prefeito Municipal